



**Canon do Brasil Ind. e Com. Ltda.**  
Av. do Café, 277- 6º andar- Torre B -VI. Guarani  
CEP: 04311-000 - São Paulo – SP - Brasil  
Fone: (11) 4950-5090 / Fax: (11) 4950-5270

São Paulo, 13 de dezembro de 2023.

Ao,

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF (UASG nº 040001)**

**Processo:** 003692/2022

**Pregão Eletrônico nº 112/2023**

**Objeto:** Aquisição de impressoras e respectivos suprimentos de impressão, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.

**Dados da Empresa**

**Nome da empresa:** CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**Nome Fantasia:** Canon

**Endereço:** Avenida do Café, 277 – 6º andar, Torre B

**Cidade:** São Paulo **UF:** SP **CEP:** 04311-000

**CNPJ nº:** 46.266.771/0001-26 **Telefone/fax:** 11 4950-5514

**Email:** [dnascimento@cusa.canon.com](mailto:dnascimento@cusa.canon.com)

**Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata**

**Nome:** Shohei Hizawa **E-mail:** [shizawa@cusa.canon.com](mailto:shizawa@cusa.canon.com)

**Cargo/função:** Diretor Comercial **Telefone/fax:** 11 98978-4917

**Dados bancários:** Banco do Brasil (001) Agência nº 3347-2 Conta corrente nº 1010-3

A **CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sediada à Avenida do Café, nº 277 – 6º Andar – Torre B – Vila Guarani – CEP 04311-000 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ nº 46.266.771/0001-26 e com inscrição estadual nº 109.350.751.115, na qualidade de fabricante e fornecedor dos produtos da marca CANON no Brasil, por meio de seu representante legal, tem satisfação de apresentar a sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 112/2023 (Processo: 003692/2022), nos termos a seguir.

**PLANILHA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO:**

GRUPO	ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	7	Un.	2	Impressora laser colorida, tipo gráfica, com garantia técnica <i>on site</i> .	R\$ 345.399,44	R\$ 690.798,88
	8	Un.	2	Conjunto de suprimentos compatível com as impressoras do item 7, com garantia técnica <i>on site</i> .	R\$ 3.840,65	R\$ 7.681,30
<b>VALOR TOTAL PARA O GRUPO 4</b>						<b>R\$ 698.480,18</b> (Seiscentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta reais e dezoito centavos)
5	9	Un.	2	Impressora colorida de grandes formatos, tipo plotter, com garantia técnica <i>on site</i> .	R\$ 31.494,41	R\$ 62.988,82
	10	Un.	2	Conjunto de suprimentos compatível com as impressoras do item 9, com garantia técnica <i>on site</i> .	R\$ 6.824,49	R\$ 13.648,98
<b>VALOR TOTAL PARA O GRUPO 5</b>						<b>R\$ 76.637,80</b> (Setenta e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)

**DECLARAÇÕES:**

Declaramos ter ciência que a proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

Nos preços apresentados estão incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

Declaramos ter ciência do prazo para entrega do objeto de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato;

Declaramos ter ciência do prazo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses para os itens 1, 3, 5, 7 e 9 e, no mínimo, 12 (doze) meses para os itens 2, 4, 6, 8 e 10, a contar do recebimento definitivo, conforme estabelecido no item 3 - Garantia do Anexo I do Edital;

Declaro conhecer e aceitar as condições constantes do edital e seus anexos e que, nos valores propostos, estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, bem como deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Declaramos ciência de que a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

Declaramos ciência de que o contrato terá vigência de até 51 (cinquenta e um) meses, a contar da data de sua assinatura, considerando o prazo de garantia das impressoras acrescido de 3(três) meses (prazos de entrega, recebimento e pagamento). Declaramos, ainda, que em relação à garantia do produto, o contrato produzirá efeitos por todo o período de garantia contratual do objeto, contado a partir do recebimento definitivo.

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 3.8 do Edital para Registro de preços para aquisição de impressoras e respectivos suprimentos de impressão, a disponibilização de “Central de Atendimento” para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos.

Meios para abertura de chamados técnicos		
Tipos	Dados	Meio Preferencial
Telefone (0800 ou custo local no Distrito Federal):		
E-mail:	<b>atendimentotecnico@cusa.canon.com</b>	<b>x</b>
Endereço web:		

São Paulo, 13 de dezembro de 2023.



**Tadasuke Sameshima**  
**Diretor**

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS COTADOS

#### DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### ITEM 7 – Impressora laser colorida, tipo gráfica, com garantia técnica on site:

Quantidade: 02 unidades

Marca: **Canon**

Modelo: **iPR V900**

Com as seguintes especificações mínimas:

##### 7.1. Tecnologia e desempenho:

7.1.1. Possuir tecnologia de impressão: laser ou LED;

7.1.2. Possuir visor de LCD;

7.1.3. Possuir resolução de impressão de, no mínimo, 2400dpi x 2400dpi (dois mil e quatrocentos por dois mil e quatrocentos pontos por polegada);

7.1.4. Possuir velocidade de impressão em modo monocromático e simplex, no tamanho A4 de, no mínimo, 90 (noventa) ppm no formato carta, com 5% (cinco por cento) de cobertura;

7.1.5. Possuir processador de, no mínimo 1,6 GHz (um vírgula seis Giga Hertz);

7.1.6. Possuir memória volátil (por exemplo, RAM) de, no mínimo, 1,5 GB (um vírgula cinco gigabyte);

7.1.7 Possuir disco rígido interno de, no mínimo, 1 TB;

7.1.8. Possuir sistema de impressão frente e verso (também chamado de duplex) integrado (sem a utilização de acessórios adicionais);

7.1.9. Suportar a utilização de suprimento com capacidade de impressão de, no mínimo, 55.000 (cinquenta e cinco mil) páginas, para a cor preta, com, no mínimo, 5% (cinco por cento) de cobertura;

7.1.10. Suportar a utilização de suprimentos com capacidade de impressão de, no mínimo, 35.000 (trinta e cinco mil) páginas, para cada uma das cores ciano, amarelo e magenta, com, no mínimo, 5% (cinco por cento) de cobertura;

7.1.11. Ser gerenciável pela rede atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

7.1.11.1. Permitir acompanhar o nível de consumo dos suprimentos;

7.1.11.2. Permitir realizar as configurações necessárias para o funcionamento em rede;

7.1.12. Implementar as funções de impressão, cópia e digitalização monocromática (cor preta) e colorida, incluindo funcionalidades de "scan to e-mail", "scan to folder", drive TWAIN e OCR;

7.1.13. Possuir função de impressão confidencial/segura, com autorização de impressão através de usuário e senha;

7.1.14. Possuir capacidade de envio de documentos por e-mail, unidade de rede e FTP, nos formatos TIFF/JPEG/PDF

7.1.15. Possui interface com o usuário e manual em Português.

## **7.2. Compatibilidade:**

7.2.1. Possuir, no mínimo, as seguintes linguagens de impressão (ou suas respectivas emulações): PCL6 e Post Script 3;

7.2.2. Ser compatível com, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2012, Windows Server 2019, Windows Server 2022, Windows 10, Windows 11 e Mac OS.

## **7.3. Capacidade:**

7.3.1. Possuir bandejas de alimentação principal e manual;

7.3.2. Capacidade de bandeja para folhas A3 de, no mínimo, 5000 folhas;

7.3.3. Capacidade de bandeja para folhas A4 de, no mínimo, 5000 folhas;

7.3.4. Possuir capacidade de armazenamento de, no mínimo, 1650 folhas de papel 75 g/m<sup>2</sup> ;

7.3.5. Possuir ciclo mensal máximo de trabalho de, no mínimo, 500.000 (quinhentas mil) páginas.

## **7.4. Versatilidade:**

7.4.1. Suportar, no mínimo, os seguintes tipos de mídias para impressão: envelope, etiqueta, papel comum e revestido (couche e filicoat);

7.4.2. Suportar, no mínimo, os seguintes tamanhos de mídias para impressão, cópia e digitalização: A3, A4, Ofício e Carta, área de impressão de, no mínimo, 330mm X 480mm;

7.4.3 Suportar papéis de gramatura entre 60 e 300 g/m<sup>2</sup>

## **7.5. Conectividade:**

7.5.1. Possuir interface USB 2.0 ou superior que permita a impressão/digitalização de documentos de um pen drive ou para um pen drive;

7.5.2. Possuir adaptador de rede padrão Ethernet com interface RJ45 compatível com DHCP e IP estático e com suporte a taxas de transmissão de, no mínimo, 10, 100 e 1.000 Mbps.

## **7.6. Recursos adicionais de impressão:**

7.6.1. Possuir recurso de marca d'água com possibilidade de definição da posição horizontal e vertical por coordenadas e da inclinação do texto, com possibilidade de utilização de fontes instaladas no Windows, e suporte obrigatoriamente à fonte "English 111 Vivace BT". Esse recurso deve estar presente em impressoras locais e impressoras instaladas em um servidor de impressão Windows Server 2012.

Ou seja, no caso de a impressora estar instalada em um servidor de impressão, as estações devem ter a capacidade de imprimir páginas com marca d'agua sem necessidade de configurações adicionais;

7.6.2. Esta característica poderá ser atendida nativamente pela impressora ou por meio de implementação, que deverá ocorrer até a entrega dos equipamentos;

7.6.3. Possui módulo finalizador, com possibilidade de grampeamento automático para, no mínimo, 80 folhas em A4, 75 g/m<sup>2</sup> (posição canto, duplo).

## **7.7. Tensão de alimentação:**

7.7.1. Possuir alimentação 110V ou 220V.

## **7.8. Acessórios adicionais:**

- 7.8.1. Deverá ser fornecido cabo de força (energia) com comprimento de, no mínimo, 1,5 m;
- 7.8.2. Deverá ser fornecido cabo USB compatível com o padrão USB 2.0 ou superior e com comprimento de, no mínimo, 1,5 m;
- 7.8.3. Cada impressora deverá vir acompanhada de, no mínimo, 01 (um) kit de toners (preto e coloridos) originais do fabricante, que poderão ser os toners iniciais.
- 7.8.4. Deverá ser fornecido um estabilizador/transformador externo com tomada tripolar, conforme o padrão utilizado no Brasil, e potência suficiente para garantir o funcionamento adequado da impressora.

#### **7.9. Recursos de Economia e Proteção ao Meio Ambiente:**

- 7.9.1. Possuir modo de economia de energia;
- 7.9.2. Possuir níveis selecionáveis de tonalidade de impressão.

#### **7.10. Instalação e Treinamento:**

- 7.10.1. A CONTRATADA deverá instalar o(s) equipamentos(s) nos locais indicados pelo STF em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo;
- 7.10.2. A CONTRATADA deverá ministrar um treinamento para até 06 (seis) representantes indicados pelo CONTRATANTE para a operação do equipamento quanto às melhores práticas, formas e técnicas para uso do equipamento, assim como acerca das inovações na área de atuação, utilização, manutenção, implantação, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções do equipamento, sem ônus para o Contratante;
- 7.10.3 O treinamento iniciará em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da instalação do equipamento nas dependências do STF, utilizando os equipamentos entregues e instalados pela CONTRATADA;
- 7.10.4. O treinamento a ser ministrado deverá ter carga horária mínima de 10 (dez) horas;
- 7.10.5. A contratada será responsável por especificar o ambiente necessário ao treinamento, prover o material de acompanhamento do conteúdo dos softwares de gerenciamento e administração do equipamento, da instalação de drivers nas estações de trabalho e quaisquer outros recursos necessários como cópia, escaneamento e software de OCR, inclusive com a instalação de softwares nos servidores e estações de trabalho do equipamento na sede do STF;
- 7.10.6. O STF se responsabilizará pela disponibilização do local para o treinamento, recursos audiovisuais e estações de trabalho que se fizerem necessárias aos treinamentos;
- 7.10.7. A contratada deverá disponibilizar as instruções do treinamento em mídia eletrônica, ilustrado com imagens para que o Tribunal possa utilizá-lo no repasse de conhecimento interno;
- 7.10.8. Todo treinamento e sua documentação passarão a fazer parte do acervo documental do Contratante;
- 7.10.9. O conteúdo programático dos cursos para os facilitadores deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação do equipamento por parte dos usuários, no mínimo para as seguintes tarefas:
  - I - Instruções básicas de operação e manutenção do equipamento proposto;

- II - Abastecimento de mídias especiais, como papel, em diferentes formatos, transparências, envelopes e etiquetas;
- III - Instruções básicas de operação dos softwares propostos;
- IV - Solução dos principais problemas que poderão ocorrer nas atividades de impressão, digitalização e cópia de documentos
- V - Instalação e customização de drivers nas estações de trabalho;
- VI - Utilização da impressão através da bandeja manual;
- VII - Interpretação das mensagens do painel de controle e leds de sinalização do equipamento;
- VIII - Principais mensagens de alertas provenientes do equipamento como, por exemplo, utilização de mídia em formatos não padronizados, tampas de compartimentos abertas, níveis de consumíveis e atolamentos;

7.10.10. Os custos de capacitação e treinamento dos operadores deverão estar incluídos na proposta da contratada.

## **ITEM 8 – Conjunto de suprimentos compatível com as impressoras do item 7, com garantia técnica on site:**

Quantidade: 02 unidades  
Marca: **Canon**  
Modelo: **iPR V900**

8.1. Conjunto de suprimentos (ex: toner, fotocondutor, recipiente de resíduos e demais itens especificados pelo fabricante do equipamento) para a cor preta que possibilitem a impressão de, no mínimo, 600.000 (seiscentos mil) páginas conforme a norma ISO/IEC 19752. Para esse valor, poderá ser considerado o conjunto de suprimentos inicial que já vem originalmente com a impressora;

8.2. Conjunto de suprimentos (ex: toner, fotocondutor e demais itens especificados pelo fabricante do equipamento) para as cores Magenta, Ciano e Amarelo, que possibilitem a impressão colorida de 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) páginas conforme a norma ISO/IEC 19752. Para esse valor, poderá ser considerado o conjunto de suprimentos inicial que já vem originalmente com a impressora;

8.3. O(s) suprimento(s) fornecido(s) deverão ser originais, do mesmo fabricante da impressora do item 7, inteiramente novos, de primeiro uso e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total. Deverão estar acondicionados em embalagens originais e totalmente lacradas contendo as características do produto e indicação do fabricante;

8.4. A validade do(s) suprimento(s) não deverá ser menor que 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega;

8.5. Caso o suprimento venha a causar defeitos nas impressoras, o ônus do reparo ou substituição será inteiramente do fornecedor.

## **ITEM 9 – Impressora colorida de grandes formatos, tipo plotter, com garantia técnica on site:**

Quantidade: 02 unidades

Marca: **Canon**

Modelo: **TX- 4100**

Com as seguintes especificações mínimas:

### **9.1. Tecnologia e desempenho:**

- 9.1.1. Tecnologia de impressão: Jato de tinta colorida
- 9.1.2. Possuir resolução de impressão de até 2.400 x 1.200 (dois mil e quatrocentos por mil e duzentos) dpi;
- 9.1.3. Possuir precisão de linhas de, no máximo +- 0,1% (zero vírgula um por cento);
- 9.1.4. Possuir no mínimo 05 (cinco) cores de tinta;
- 9.1.5. Memória RAM de no mínimo 1 (um) GB;
- 9.1.6. HD de no mínimo 80 (oitenta) GB;
- 9.1.7. Corte automático do papel;
- 9.1.8. Suporte para rolo de papel;
- 9.1.9. Painel de controle frontal com display, botões e “led” para exibição do status operacional.

### **9.2. Conectividade:**

- 9.2.1. Interface de Comunicação USB 2.0 com fornecimento do respectivo cabo de ligação ao computador;
- 9.2.2. Interface ethernet 10/100 base TX (RJ-45);

### **9.3. Compatibilidade:**

- 9.3.1. Ser compatível com, no mínimo, os sistemas operacionais Windows 8, 10 e 11 e Sistema MAC OS;
- 9.3.2. Ser compatível com o programa AutoCAD (a partir da versão 2006, inclusive) polegadas);

### **9.4. Capacidade:**

- 9.4.1. Impressão em folhas de papel com largura mínima, de no máximo, 210 mm (duzentos e dez milímetros) e largura máxima de no mínimo 44 pol. (quarenta e quatro);
- 9.4.2. Impressão em rolos de papel com largura mínima, de no máximo, 279 mm (duzentos e setenta e nove milímetros) e largura máxima de no mínimo 44 pol. (quarenta e quatro polegadas);
- 9.4.3. Suportar rolos de papel com comprimento máximo, de no mínimo, 50 mm (cinquenta milímetros) ou diâmetro máximo do rolo de no mínimo 70 mm (setenta milímetros);
- 9.4.4. Imprimir, no mínimo, nos tipos de mídia: gramatura extra, papel fotográfico (acetinado, brilhante semi-brilho, mate e alto brilho), papel técnico vegetal, comum translúcido, manteiga, filme (transparente

e mate) e autoadesivo (filme plástico de visualização dupla, papel para ambientes internos, polipropileno e vinil).

#### **9.5. Tensão de alimentação:**

9.5.1. Possuir alimentação 110V ou 220V.

#### **9.6. Acessórios adicionais:**

9.6.1. Deverá ser fornecido cabo de força (energia) com comprimento de, no mínimo, 1,5 m;

9.6.2. Deverá ser fornecido cabo USB compatível com o padrão USB 2.0 ou superior e com comprimento de, no mínimo, 1,5 m;

9.6.3. Cada impressora deverá vir acompanhada de, no mínimo, 01 (um) kit de cartuchos de tinta (preto e coloridos) originais do fabricante, que poderão ser os cartuchos iniciais.

9.6.4. Deverá ser fornecido um estabilizador/transformador externo com tomada tripolar, conforme o padrão utilizado no Brasil, e potência suficiente para garantir o funcionamento adequado da impressora.

#### **ITEM 10 – Conjunto de suprimentos compatível com as impressoras do item 9, com garantia técnica on site:**

Quantidade: 02 unidades

Marca: **Canon**

Modelo: **TX- 4100**

10.1. Deverá ser fornecido conjunto adicional de suprimentos (consumíveis), exceto bobinas de papel, contendo:

10.1.1. A quantidade suficiente de cartuchos, de modo que o somatório das capacidades individuais seja de, no mínimo, 800ml (oitocentos mililitros) de tinta para cada cor utilizada pela impressora. Para esse valor, poderá ser considerado o conjunto de suprimentos inicial que já vem originalmente com a impressora;

10.1.2. Caso o cartucho não possua a cabeça de impressão integrada, deverão ser fornecidas 02 (duas) cabeças de impressão para cada cor utilizada pela impressora;

10.2. O(s) suprimento(s) fornecido(s) deverão ser originais, do mesmo fabricante da impressora do item 9, inteiramente novos, de primeiro uso e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total. Deverão estar acondicionados em embalagens originais e totalmente lacradas contendo as características do produto e indicação do fabricante;

10.3. A Fornecedora deverá relacionar, por meio de documentação oficial do Fabricante, todos os itens considerados consumíveis;

10.3.1. Os componentes não relacionados como consumíveis serão considerados sujeitos de substituição às expensas da Fornecedora, sem ônus para o STF, durante o período de Garantia Técnica;

10.4. A validade do(s) suprimento(s) não deverá ser menor que 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega;

10.5. Caso o suprimento venha a causar defeitos nas impressoras, o ônus do reparo ou substituição será inteiramente do fornecedor.

## **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- O prazo de entrega do objeto é de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.
- O objeto deverá ser entregue, em dias úteis, das 9h às 18h na Gestão de Material do STF (almoxarifado), localizado no subsolo do Anexo I – Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CEP: 70.175-900, Fone: (61) 3217-3118/4717.
- As impressoras deverão ser entregues acompanhadas dos respectivos suprimentos, não sendo aceitas entregas apenas das impressoras, ou apenas dos suprimentos.

## **GARANTIA**

- Todos os itens (impressoras e suprimentos) fornecidos deverão estar cobertos por garantia técnica on-site oficial do fabricante.
- O prazo de garantia dos itens 1, 5, 7 e 9 (impressoras) deverá ser de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- O prazo de garantia dos itens 2, 6, 8 e 10 (suprimentos) deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- A garantia deverá ser prestada on-site, nas dependências do CONTRATANTE (complexo predial situado na Praça dos Três Poderes, Brasília - DF), com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- Até, no máximo, a primeira entrega de bens, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE documento que declare a disponibilidade de Central de Atendimento para abertura e fechamento de chamados técnicos, e no qual constem os canais de atendimento. No caso de canal telefônico, a ligação deverá ser efetuada de forma gratuita pelo CONTRATANTE (0800), ou com custo local no Distrito Federal.
- Uma vez notificada mediante abertura de chamado técnico pela equipe técnica do CONTRATANTE em sua Central de Atendimento, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- O prazo indicado no subitem anterior terá a contagem interrompida caso a CONTRATADA providencie a substituição provisória do equipamento ou módulo defeituoso por um outro de configuração e especificação igual ou superior (backup), novo e original.
- O prazo da substituição provisória indicada no subitem anterior deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, findos os quais passará a ser definitiva.
- A contagem do prazo de solução do chamado técnico será finalizada quando da efetiva recolocação do equipamento ou módulo em pleno estado de funcionamento, desde que haja o aceite pela equipe técnica do CONTRATANTE.
- Os custos referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia e dos itens para substituição provisória (backup) serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

Declaramos, ainda, que:

Nos preços cotados deverão estar incluídas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

Tem conhecimento e atende plenamente todas as exigências e requisitos técnicos constantes do edital, do Termo de Referência e dos seus anexos referentes aos equipamentos.

Diante da exigência contida nos artigos 1º e 2º, inciso VI, e 3º da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005, que esta empresa não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.



**Canon do Brasil Ind. e Com. Ltda.**  
Av. do Café, 277- 6º andar- Torre B -VI. Guarani  
CEP: 04311-000 - São Paulo – SP - Brasil  
Fone: (11) 4950-5090 / Fax: (11) 4950-5270

Por ser expressão da verdade, é o que se declara e atesta sob as penas da lei.

**Tadasuke Sameshima**  
**Diretor**